



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI COMPLEMENTAR Nº 214

De 18 de dezembro de 1997.

Dá nova redação ao Artigo 4º da Lei nº 2.816, de 30 de dezembro de 1987 e altera alíquotas da lista de serviços constantes de seu anexo I.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 16 de dezembro de 1997 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O artigo 4º, da Lei nº 2.816, de 30 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. Para os profissionais liberais e não liberais autônomos o Imposto Sobre Serviço será cobrado tendo por parâmetros preço do serviço e os seguintes valores fixos em UFIR (Unidade Fiscal de Referência):

I - Profissionais liberais portadores de curso superior, por ano, 520 Ufir;

II - Profissionais liberais portadores de curso técnico, por ano, 260 Ufir;

III - Profissionais não liberais, estabelecidos ou não, por ano, 130 Ufir.

Parágrafo primeiro. O lançamento do Imposto Sobre Serviço em valores fixos será anual e seu recolhimento em 12(doze) parcelas mensais.

Parágrafo segundo. Ao contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço com base em valor fixo de uma só vez e até a data do vencimento da primeira parcela, conceder-se-á um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido.”

Artigo 2º. As atividades referidas nos itens 95 (noventa e cinco) e 96 (noventa e seis) da lista de serviços constantes do Anexo I da Lei nº 2.816, de 30 de dezembro de 1987, passam a vigorar com alíquotas de 5% (cinco por cento).

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 18 de dezembro de 1997.

ENG.º TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

MÁRIO RODRIGUES MATEUS
Secretário Municipal de Administração

picmed

